

## **DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL Nº 279, DE 23 DE JULHO DE 2019.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**, faz saber que realizará Processo Seletivo para Contratação Temporária e Emergencial para as vagas especificadas no presente Edital, nos termos da Lei nº 3939, de 29 de maio de 1992, e suas alterações pelas Lei nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do Processo nº **16.352-5/2019**.

### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Público destina-se a selecionar candidatos para provimento do cargo vago, descrito no Capítulo II deste Edital, por necessidade temporária e emergencial, a fim de cumprir a responsabilidade da Prefeitura do Município de Jundiáí em manter a população assistida durante o afastamento de servidora em Licença Maternidade.

1.2. O candidato classificado convocado ocupará cargo temporário, regido pela norma da CLT, junto **CAPS III “Sem Fronteiras”**.

### **II – DAS VAGAS**

2.1. O cargo, o número de vagas, os pré-requisitos, o prazo de contratação, a carga horária semanal e o salário mensal estão especificados na tabela abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Vaga</b>	<b>Pré-requisitos</b>	<b>Prazo da Contratação</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário Mensal</b>
Médico Psiquiatra (Adulto)	<b>01</b>	- Superior completo em Medicina, Especialização na área do cargo e Registro no Conselho de Classe (CRM); - Experiência Profissional de 06 (seis) meses.	06 meses	20 horas	<b>R\$ 6.606,55</b>

2.2. A Prefeitura do Município de Jundiáí oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

- Vale Alimentação no valor de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).
- Vale Transporte proporcional aos dias trabalhados.

### **III – DA INVESTIDURA NOS CARGOS**

3.1. Além dos pré-requisitos elencados no quadro acima, os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira;
- haver cumprido as obrigações eleitorais;
- haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) até a data limite para inscrição.

### **IV – DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Não será possível a inscrição em mais de um cargo, pois a Prova Objetiva será realizada na mesma data e horário para todos os cargos.

4.3. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no período das 10 horas de 24 de julho de 2019 às 22 horas de 26 de julho de 2019 (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.4. Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Ler na íntegra e atentamente o presente Edital;
- b) Acessar o site da Prefeitura de Jundiaí: <https://jundiai.sp.gov.br/>
- c) Acessar a página referente à Contratação Temporária: <https://bit.ly/2LuWyOj>
- d) Localize “**Inscriva-se para o Processo Seletivo de Médico Psiquiatra (Adulto)**”;
- e) Clicar em “**Clique aqui**”;
- f) Preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;
- g) Conferir e transmitir os dados informados.

4.5. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da admissão, irá satisfazer os requisitos.

4.6. Não há taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

## V – DEFICIENTES E AFRODESCENDENTES

5.1. Aos candidatos deficientes e afrodescendentes fica assegurado cargos vagos na proporção estabelecida conforme, respectivamente, os termos das Leis Municipais nº 4.420, de 20 de setembro de 1994 e nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

## VI – DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em única etapa, sendo Prova Objetiva.

6.2. A data da Prova Objetiva será divulgada posteriormente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

## VII – DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre a Bibliografia estabelecida no Anexo II deste Edital.

7.2. O Processo Seletivo constará das provas conforme tabela a seguir:

Cargo	Prova Objetiva			
	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor Unitário	Duração da Prova
Médico Psiquiatra (Adulto)	Conhecimentos Específicos	10	10	1h30min
<b>Nota máxima da Prova Objetiva</b>			<b>100</b>	

## VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de Nota máxima da Prova Objetiva, em listas de classificação por cargo. Serão considerados aprovados os candidatos mais bem classificados até a posição indicada na tabela abaixo, após aplicação dos critérios de desempate previstos no item 8.1.1.

Cargo	Aprovados
Médico Psiquiatra (Adulto)	<b>10</b>

8.1.1. Em caso de igualdade da pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior idade.

8.1.2. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

## **IX - DOS RECURSOS**

9.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação, na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiáí, do resultado da etapa realizada anteriormente.

9.2. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- a) acessar o site da Prefeitura de Jundiáí: <https://jundiai.sp.gov.br/>
- b) acessar a página referente à Contratação Temporária: <https://bit.ly/2LuWvYj>
- d) localizar “**Recurso**”;
- e) clicar em “**Clique aqui**”;
- f) preencher total e corretamente os campos da na ficha de inscrição;
- g) conferir e transmitir os dados informados.

9.3 A decisão decorrente da análise do recurso interposto será divulgada na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiáí.

## **X - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. Os resultados, de acordo com os parâmetros fixados neste Edital, serão publicados na Imprensa Oficial online do Município de Jundiáí, no endereço <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br>.

## **XI – DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL**

11.1. O candidato convocado, comprovado o preenchimento dos pré-requisitos, conforme Capítulo II deste Edital, será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.

11.2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Jundiáí.

11.3. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no exame médico pré-admissional.

## **XII – DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O candidato, por ocasião da sua contratação temporária no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiáí, declarará sua condição relativa a acumulação legal e/ou não acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas.

12.2. O candidato que possuir acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverá apresentar declaração de acúmulo com a jornada de trabalho semanal (escala, dias e horários realizados).

12.3. Por ocasião da elaboração e assinatura do contrato de trabalho (CLT), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (**original e cópia**):

- a) Comprovante de exoneração ou rescisão de todos e qualquer cargo público que já tenha ocupado (termo de rescisão, portaria de exoneração e/ou baixa na carteira profissional acompanhada da xerox da foto e qualificação civil);
- b) O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br> e buscar pelas opções “Consulta Qualificada Social” e, posteriormente, “Qualificação Online”. Caso constem divergências entre os documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta.
- c) Carteira de Trabalho (cópia da página da Foto, Qualificação Civil, registro com baixa do emprego anterior) e atualizada;
- d) 01 foto 3X4 recente;
- e) RG (inclusive de cônjuge/filhos);

- f) CPF (inclusive do cônjuge/filhos);
- g) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;
- h) PIS/PASEP ou extrato/certidão negativa (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) com a data de vínculo/cadastramento;
- i) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- j) Carteira Nacional de Habilitação (se tiver e/ou o cargo exigir);
- k) Certidão de Casamento (se casado);
- l) Certidão de Nascimento dos filhos (homem menor de 18 anos e mulher menor de 21 anos);
- m) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- n) Comprovante de Residência;
- o) Diploma ou Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida;
- p) Registro no Respectivo Órgão ou Conselho de Classe (se o cargo exigir);
- q) Comprovação da Afrodescendência (documento oficial do candidato/parentes por consanguinidade ascendentes/colaterais, no qual conste a identificação/indicação etnia);
- r) Conta Corrente junto ao BANCO BRADESCO.

### **XIII – COMISSÃO ESPECIAL**

Fica designada a Sra. Adriana Carvalho Pinto, Sra. Glauca Aparecida Gomes Cezario Pereira e Sra. Rosângela Rodrigues, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial encarregada da fiscalização do Processo Seletivo para Contratação Temporária para a classe descrita no Capítulo II, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos e suas alterações.

### **XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.3. A Prefeitura de Jundiá e a Comissão Especial fiscalizadora deste Processo Seletivo não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
**Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas**

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

## **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

### **MÉDICO PSIQUIATRA (ADULTO)**

- Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com sua área de especialização;
- Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados em prontuários específicos, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde;
- Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres.
- Assessorar na elaboração de campanhas educativas;
- Realizar exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional;
- Encaminhar ao INSS, colaborador que ficar mais de 15 dias afastados, visando o pagamento de benefício ao mesmo;
- Atuar como assistente técnico da municipalidade, emitindo laudos, pareceres e realizando vistorias;
- Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde do quadro de servidores da Prefeitura;
- Contribuir para ações de saúde coletiva;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo;
- Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
- Participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde;
- Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

## **ANEXO II – BIBLIOGRAFIA**

### **MÉDICO PSIQUIATRA (ADULTO)**

- Associação Americana de Psiquiatria. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-5. Porto Alegre: Artmed, 2013.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/21/2017-025-Perfil-epidemiologico-das-tentativas-e-obitos-por-suicidio-no-Brasil-e-a-rede-de-aten--ao-a-sa--de.pdf>. Acesso em 10 de outubro de 2018.
- Constantino, Miguel, E., Gentil, Valentim, GATTAZ, Wagner (eds.). Clínica Psiquiátrica. Manole, 01/2011.
- Cordioli, Aristides Volpato et al. Psicofármacos: consulta rápida. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- Kaplan & Sadock. Compêndio de Psiquiatria. Ciência do comportamento e Psiquiatria Clínica, 11ª Ed. Artmed, 2017.
- Staphen M. Stahl. Psicofarmacologia. Bases Neurocientíficas e Aplicações Práticas. 4ª ed. Guanabara Koogan, 2014.
- Brasil. Ministério da Saúde (MS). Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.